



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.631/2001

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
A CONCEDER CESSÃO DE USO DE PARTE  
DO LOTE URBANO N.º P-178 AO SENHOR  
ALDINO SCHERER E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal em Exercício de  
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder,  
de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo  
2º, a cessão de uso de parte do lote urbano n.º P-178 (cento e setenta e oito), medindo 800 m2  
(oitocentos metros quadrados), situado na Quadra n.º 03 (três), no loteamento desta cidade,  
situado à Rua Inhacorá, lado ímpar, distando 133,50 metros da esquina com a Avenida Santa  
Rosa, de propriedade do município, para edificação de um prédio industrial de alvenaria, em  
nome de Aldino Scherer

**Art. 2º** - O terreno deverá ser destinado à implantação de uma  
fabrica de pré-moldados em concreto, cujo projeto deverá ser implantado no prazo de 01 (um)  
ano, nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.243/94 do dia 06 de Abril de  
1.994.

**Art. 3º** - Não cumpridas as exigências constantes na legislação  
municipal pertinente, ficará sem efeito a presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2.001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração